ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

1.1. Objeto da Contratação

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de lavanderia hospitalar, com locação de enxoval, destinados ao processamento de roupas e tecidos hospitalares em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob condições higiênico-sanitárias adequadas, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao ciclo do enxoval hospitalar.

Os serviços compreendem, no mínimo:

- coleta do enxoval utilizado nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel;
- transporte adequado do enxoval hospitalar;
- processamento, lavagem, higienização e desinfecção das peças;
- secagem, calandragem, dobra e acondicionamento;
- rastreabilidade e controle operacional do enxoval;
- armazenamento e distribuição das peças processadas;
- reposição de peças danificadas, desgastadas ou impróprias para uso;
- gerenciamento operacional do enxoval hospitalar;
- manutenção das condições adequadas de biossegurança e barreira sanitária durante todas as etapas da execução contratual.

A contratação contempla também o processamento, higienização e devolução de eventual enxoval próprio remanescente pertencente à Fundação Hospital Frei Gabriel que ainda se encontre em condições adequadas de uso, observadas as mesmas exigências técnicas, operacionais e sanitárias aplicáveis ao enxoval locado.

1.2. Natureza da Contratação

A contratação caracteriza-se como prestação de **serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas sanitárias e requisitos técnicos amplamente conhecidos no segmento de lavanderia hospitalar.

1.3. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais vantajosas para a continuidade da prestação dos serviços.

1.3.1. A prorrogação não será automática e dependerá da demonstração prévia de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e avaliação satisfatória da execução dos serviços, mediante celebração de termo aditivo.

1.4. Regime de Execução e Medição

A execução contratual ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário, considerando a medição dos serviços efetivamente executados com base no quantitativo, em quilogramas (kg), do enxoval hospitalar processado.

O critério de julgamento da licitação será o de menor valor unitário do quilograma (kg) processado, admitidas propostas com até 02 (duas) casas decimais.

1.5. Quantitativos Estimados

A estimativa anual da contratação corresponde ao processamento aproximado de **87.240 kg** de enxoval hospitalar.

Este volume foi dimensionado considerando a média operacional atestada no Relatório da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, correspondente a **6.606,59 kg mensais**, acrescida de margem técnica de segurança de **10%**, resultando em estimativa operacional aproximada de **7.270 kg/mês**.

O acréscimo da margem de segurança justifica-se pela necessidade de absorção de demandas variáveis e intercorrências assistenciais inerentes ao ambiente hospitalar, incluindo:

· aumento do número de partos;
· ampliação de procedimentos cirúrgicos;
· elevação das taxas de internação;
· sazonalidade epidemiológica;
· aumento temporário da ocupação hospitalar;
· outras intercorrências operacionais e assistenciais.

A metodologia adotada visa prevenir desabastecimento de enxoval hospitalar e assegurar continuidade, regularidade e segurança na prestação dos serviços assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação mínima de processamento mensal pela Administração, prevalecendo, para fins de medição e pagamento, o quantitativo efetivamente processado durante a execução contratual.

Produto	Tamanho	Cor	Tecido	Média da Quantidade
Lençol Adulto Solteiro	Solteiro	Branco	50% algodão / 50% poliéster ou 100% algodão	1.250
Lençol Infantil	Infantil	Branco	50% algodão / 50% poliéster ou 100% algodão	180
Fronha	Padrão hospitalar	Branco	50% algodão / 50% poliéster ou 100% algodão	980
Cobertor	Solteiro	Azul	Microfibra hospitalar	160
Toalha de Banho	Padrão hospitalar	Branco	100% algodão	220
Toalha de	Padrão	Branco	100% algodão	180

Produto	Tamanho	Cor	Tecido	Média da Quantidade
Rosto	hospitalar			
Avental Hospitalar	Adulto	Verde	Brim hospitalar	540
Camisola Hospitalar	Adulto	Azul Claro	50% algodão / 50% poliéster	620
Campo Cirúrgico Pequeno	Pequeno	Cinza	Tecido hospitalar com propriedades antiestáticas, respiráveis e compatíveis com biossegurança hospitalar.	340
Campo Cirúrgico Médio	Médio	Cinza	Tecido hospitalar com propriedades antiestáticas, respiráveis e compatíveis com biossegurança hospitalar.	280
Campo Cirúrgico Grande	Grande	Cinza	Tecido hospitalar com propriedades antiestáticas, respiráveis e compatíveis com biossegurança hospitalar.	240
Capote Cirúrgico	Padrão cirúrgico	Cinza	Tecido hospitalar com propriedades antiestáticas, respiráveis e compatíveis com biossegurança hospitalar.	420
Saco de Hamper	Padrão hospitalar	Azul	Lona impermeável hospitalar	70
Faixa de Restrição	Padrão hospitalar	Branco	100% algodão	60

Nota: As médias de quantidades diárias/mensais descritas nesta tabela refletem o histórico de consumo base aferido pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH. Para fins de execução contratual e disponibilidade física, a **CONTRATADA** deverá considerar o acréscimo da margem técnica de segurança de **10%** sobre estes quantitativos, garantindo a absorção das flutuações da demanda hospitalar.

1.6. Tabela Consolidada de Quantitativos Estimados de Processamento

Descrição	Quantitativo Estimado
Média histórica mensal apurada pela CCIH	6.606,59 kg/mês
Margem técnica de segurança (10%)	660,66 kg/mês
Quantitativo operacional estimado mensal	7.270,00 kg/mês
Quantitativo operacional estimado anual	87.240,00 kg/ano

Os quantitativos acima possuem natureza estimativa e foram definidos com base no histórico operacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, acrescidos de margem técnica de segurança destinada à absorção de oscilações assistenciais, sazonalidade epidemiológica, aumento de procedimentos cirúrgicos, variações de internação e

demais intercorrências inerentes à atividade hospitalar.

Para fins de planejamento operacional, fiscalização contratual, dimensionamento do estoque de enxoval e gestão da matriz de riscos da contratação, considerar-se-á como referência operacional estimada o processamento aproximado de 7.270 kg/mês.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a solução pretendida, o qual integra os autos do processo administrativo e demonstrou, de forma técnica e motivada, a viabilidade operacional, sanitária, econômica e logística da contratação dos serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval.

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a terceirização dos serviços mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando:

- a necessidade contínua de fornecimento de enxoval hospitalar em condições adequadas de uso;
- a essencialidade dos serviços para manutenção das atividades assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel;
- a necessidade de observância rigorosa das normas de biossegurança e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde – IRAS;
- a necessidade de rastreabilidade, controle operacional e reposição contínua do enxoval hospitalar;
- a otimização dos recursos administrativos, operacionais e financeiros da instituição;
- a mitigação dos riscos relacionados à interrupção dos serviços hospitalares.

A contratação encontra-se alinhada:

- às diretrizes da Programação Anual de Saúde – PAS, especialmente no que se refere à qualificação da gestão hospitalar, racionalização dos custos operacionais e fortalecimento da eficiência dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança jurídica e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente:
    - ODS 3 – Saúde e Bem-Estar;
    - ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

O ETP também demonstrou a adequação da adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor valor unitário do quilograma (kg) processado, como modelo mais compatível com a natureza contínua, variável e operacionalmente mensurável dos serviços pretendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, contemplando o processamento integral das roupas e tecidos hospitalares utilizados pela Fundação Hospital Frei Gabriel, desde sua utilização até seu retorno em condições adequadas de reuso, observadas rigorosamente as normas sanitárias, operacionais e de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

A execução contratual abrangerá todas as etapas do ciclo operacional do enxoval hospitalar, incluindo, no mínimo:

- coleta do enxoval utilizado nas unidades hospitalares e assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel;
- segregação e acondicionamento adequado das roupas sujas e contaminadas;
- pesagem dos lotes coletados;
- transporte externo em veículos apropriados, com segregação física entre roupa limpa e roupa suja;
- recebimento, conferência e separação técnica das peças conforme grau de sujidade e classificação operacional;
- processamento, lavagem, higienização e desinfecção hospitalar;
- centrifugação, secagem, calandragem, passadoria, dobra e acabamento;
- reparos simples, ajustes e recuperação de peças danificadas;
- rastreabilidade operacional do enxoval;
- embalagem e acondicionamento das peças processadas;
- armazenamento temporário em condições sanitárias adequadas;
- distribuição e entrega do enxoval limpo às unidades hospitalares;
- reposição de peças danificadas, desgastadas ou impróprias para uso;
- gerenciamento e controle operacional do estoque de enxoval hospitalar.

A solução deverá assegurar integral observância às normas sanitárias aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar, especialmente quanto:

- à manutenção da barreira sanitária;
- à segregação dos fluxos de roupa limpa e contaminada;
- à prevenção de contaminação cruzada;
- o controle e rastreabilidade operacional do enxoval hospitalar;
- ao controle microbiológico do processamento;
- à utilização de produtos químicos regularizados perante os órgãos sanitários competentes;
- à proteção da saúde dos trabalhadores envolvidos na execução contratual.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mecanismo de controle operacional e rastreabilidade operacional do enxoval hospitalar, permitindo:

- identificação dos lotes, setores de destino e quantitativos processados;
- controle de circulação do enxoval;
- controle operacional de reposições, perdas, substituições e descarte técnico das peças;
- controle de perdas e extravios;
- emissão de relatórios operacionais e gerenciais;
- acompanhamento do consumo hospitalar;

- rastreabilidade das movimentações do enxoval hospitalar.

A solução contempla também:

- reposição das peças danificadas, desgastadas ou inadequadas para utilização, observada a matriz de alocação de riscos da contratação e os limites operacionais de responsabilidade definidos neste Termo de Referência;
- processamento de eventual enxoval próprio remanescente pertencente à Fundação Hospital Frei Gabriel;
- observância dos protocolos de biossegurança hospitalar;
- controle operacional contínuo do enxoval;
- suporte logístico integral necessário à continuidade dos serviços assistenciais.

Todas as peças submetidas a reparos, costuras ou ajustes deverão retornar obrigatoriamente a novo processo completo de higienização antes de sua redistribuição para uso hospitalar.

Da mesma forma, peças novas, recém-adquiridas ou confeccionadas pela **CONTRATADA** deverão passar previamente pelo processamento de higienização hospitalar antes de sua disponibilização para utilização nas unidades assistenciais.

A solução foi estruturada considerando a natureza contínua, essencial e sanitariamente crítica dos serviços, visando assegurar:

- continuidade da assistência hospitalar;
- segurança sanitária dos pacientes e profissionais;
- prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde – IRAS;
- eficiência operacional da gestão hospitalar;
- regularidade do abastecimento de enxoval;
- economicidade e racionalização administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

4.1. Requisitos Gerais da Contratação

A execução dos serviços deverá observar integralmente:

- a Lei nº 14.133/2021;
- as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- as normas de biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde;
- as normas de saúde e segurança do trabalho;
- os protocolos de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde – IRAS;
- as normas ambientais aplicáveis ao processamento de resíduos e efluentes oriundos da lavanderia hospitalar.

A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física, operacional e logística compatível com a execução integral dos serviços contratados, garantindo continuidade operacional, rastreabilidade do enxoval e manutenção das condições higiênico-sanitárias adequadas durante todas as etapas do processamento.

4.2. Requisitos Técnicos Operacionais

A **CONTRATADA** deverá:

- executar todas as etapas do processamento do enxoval hospitalar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;
- manter rigorosa segregação entre área limpa e área contaminada;
- assegurar barreira sanitária efetiva no processamento das roupas hospitalares;
- utilizar veículos apropriados para transporte do enxoval, com segregação física entre roupa limpa e roupa suja;
- disponibilizar sistema de controle operacional e rastreabilidade do enxoval hospitalar;
- garantir controle quantitativo e qualitativo das peças processadas;
- realizar reposição imediata de peças danificadas, extraviadas ou impróprias para uso;
- assegurar regularidade no abastecimento das unidades hospitalares;
- manter controle operacional de reposições, substituições, perdas e descarte técnico do enxoval;
- observar integralmente os protocolos de biossegurança e prevenção de contaminação cruzada;
- disponibilizar equipe técnica capacitada para execução dos serviços;
- garantir funcionamento contínuo da operação logística e sanitária necessária à execução contratual;
- Visando garantir a segurança assistencial, o conforto térmico da equipe cirúrgica e a mitigação do acúmulo de eletricidade estática proveniente de equipamentos eletrocirúrgicos, a **CONTRATADA** deverá fornecer Capotes Cirúrgicos e Campos Cirúrgicos confeccionados em tecidos hospitalares com propriedades antiestáticas, respiráveis e compatíveis com os protocolos de biossegurança e segurança assistencial aplicáveis aos serviços de saúde, admitindo-se materiais tecnicamente equivalentes que atendam às normas sanitárias e aos requisitos de desempenho exigidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

4.3. Enxoval Próprio Remanescente

A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta, processamento, lavagem, higienização, desinfecção e devolução, sob as mesmas exigências técnicas, operacionais e sanitárias aplicáveis ao enxoval locado, também de eventual enxoval próprio remanescente pertencente à Fundação Hospital Frei Gabriel que ainda esteja em condições adequadas de uso, integrando-o ao sistema de controle e rastreabilidade adotado na execução contratual.

4.4. Produtos Químicos e Insumos Utilizados

Os produtos químicos utilizados no processamento do enxoval hospitalar deverão ser compatíveis com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, observando-se critérios de segurança, eficiência operacional e preservação da integridade dos tecidos hospitalares.

As propriedades e a composição química dos produtos utilizados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos sanitários competentes, incluindo registro junto à ANVISA e demais órgãos aplicáveis.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, documentação comprobatória relacionada:

- aos registros sanitários dos produtos utilizados;
- às fichas técnicas e de segurança;
- aos testes de pH;
- aos controles microbiológicos;
- aos procedimentos de utilização dos produtos químicos empregados no processamento do enxoval hospitalar.

4.5. Manual de Procedimentos Operacionais

A **CONTRATADA** deverá apresentar, obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato, Manual de Procedimentos Operacionais da lavanderia hospitalar.

O manual deverá conter, no mínimo:

- descrição da barreira de contaminação entre área suja e área limpa;
- fluxograma operacional do processamento do enxoval;
- descrição dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- descrição das medidas relacionadas à saúde ocupacional dos trabalhadores;
- programa de vacinação e prevenção de doenças ocupacionais;
- descrição detalhada dos processos de lavagem conforme tipo de tecido e grau de sujidade;
- procedimentos de desinfecção, secagem, calandragem, dobra, embalagem e transporte;
- protocolos de rastreabilidade e controle operacional do enxoval;
- procedimentos de contingência para intercorrências operacionais.

4.6. Alvará Sanitário e Licenciamento

A apresentação de Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento emitidos pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente deverá ocorrer exclusivamente no ato da assinatura do contrato, como condição para início da execução dos serviços, visando assegurar a ampla competitividade do certame e garantir que apenas empresa tecnicamente apta execute o objeto contratual.

A **CONTRATADA** deverá apresentar **Licença Sanitária** ou **Alvará Sanitário** vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com a execução dos serviços de lavanderia hospitalar, como condição para início da execução contratual.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo:

- gerenciamento adequado de resíduos e efluentes;
- racionalização do consumo de água e energia;
- utilização de produtos químicos ambientalmente adequados;
- adoção de medidas de redução de desperdícios;
- observância da legislação ambiental aplicável.

4.8. Vedações

É vedado à **CONTRATADA**:

- utilizar instalações, equipamentos ou processos incompatíveis com as normas sanitárias aplicáveis;
- misturar roupas limpas e contaminadas durante qualquer etapa da execução;
- reutilizar embalagens contaminadas;
- subcontratar o objeto principal da contratação;
- utilizar produtos químicos sem regularização perante os órgãos competentes;
- redistribuir peças sem adequado processamento de higienização hospitalar;
- utilizar os mesmos hampers para transporte simultâneo de roupa limpa e roupa contaminada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

5.1. Condições Gerais de Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e em estrita observância às normas sanitárias, operacionais, ambientais e de biossegurança aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.

A **CONTRATADA** será responsável pela operacionalização integral do ciclo do enxoval hospitalar, desde a coleta das peças utilizadas até sua devolução em condições adequadas de reuso, garantindo manutenção da barreira sanitária, rastreabilidade, controle operacional e regular abastecimento das unidades assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel.

5.2. Coleta e Transporte do Enxoval

A coleta do enxoval hospitalar deverá ocorrer em periodicidade compatível com a demanda operacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, observando cronograma previamente definido pela fiscalização contratual.

A **CONTRATADA** deverá:

- realizar coleta segregada das roupas hospitalares utilizadas;
- utilizar recipientes, sacos e hampers adequados ao transporte hospitalar;
- garantir identificação dos lotes coletados;
- impedir mistura entre roupas limpas e contaminadas;
- adotar protocolos de biossegurança durante o manuseio do enxoval;
- realizar transporte em veículos apropriados e higienizados.

Os veículos utilizados deverão possuir compartimentos fisicamente segregados para roupas limpas e contaminadas, vedada qualquer possibilidade de contaminação cruzada durante o transporte.

Os hampers utilizados para transporte de roupa contaminada deverão possuir dreno para líquidos e não poderão ser utilizados para distribuição de roupas limpas.
É vedado o transporte manual de roupas limpas sem acondicionamento adequado.

5.3. Recebimento, Separação e Pesagem

Após o recebimento na lavanderia hospitalar, a **CONTRATADA** deverá realizar:

- conferência dos lotes coletados;

- pesagem individualizada dos lotes;
- separação técnica das peças conforme grau de sujidade e classificação operacional;
- segregação de roupas contaminadas;
- controle de rastreabilidade do enxoval.

Ficam a cargo da **CONTRATADA** as despesas e a responsabilidade pela correta segregação, acondicionamento e devolução de resíduos sólidos eventualmente encontrados junto ao enxoval hospitalar contaminado.

Instrumentais, materiais perfurocortantes, resíduos infectantes ou resíduos de serviços de saúde eventualmente identificados durante a fase de separação deverão ser imediatamente segregados pela **CONTRATADA**, acondicionados em recipientes rígidos, vedados e adequados às normas sanitárias aplicáveis, e devolvidos à Fundação Hospital Frei Gabriel mediante protocolo formal de entrega contendo identificação do material recolhido.

O manuseio desses materiais deverá ocorrer obrigatoriamente mediante utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, observando-se integralmente as normas de biossegurança e segurança do trabalho aplicáveis aos serviços de saúde.

Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de representante da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

O peso da roupa limpa não poderá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 menos o índice de sujidade definido pela **CONTRATANTE**).

O índice de sujidade será definido com base em critérios técnicos, perfil operacional da unidade hospitalar, características do enxoval processado e aferições periódicas realizadas durante a execução contratual, podendo variar conforme:

· grau de contaminação;
· presença de fluidos biológicos;
· perfil assistencial;
· sazonalidade epidemiológica;
· características dos setores hospitalares;
· intercorrências operacionais.

Eventuais divergências relevantes entre o peso da roupa coletada e o peso da roupa processada deverão ser analisadas mediante procedimento de conferência conjunta entre a fiscalização contratual e a **CONTRATADA**, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Divergências injustificadas entre os pesos aferidos poderão ensejar glosa, apuração administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

Os procedimentos de pesagem e controle operacional do enxoval hospitalar foram estruturados considerando as características assistenciais, operacionais e logísticas específicas da Fundação Hospital Frei Gabriel, podendo ser ajustados pela fiscalização contratual durante a execução do contrato, mediante justificativa técnica

devidamente fundamentada.

5.4. Processamento e Higienização Hospitalar

O processamento do enxoval deverá observar rigorosamente:

- normas sanitárias aplicáveis;
- protocolos de biossegurança hospitalar;
- segregação entre área limpa e área contaminada;
- prevenção de contaminação cruzada;
- utilização de produtos regularizados perante os órgãos competentes.

A **CONTRATADA** deverá realizar:

- lavagem hospitalar;
- desinfecção;
- centrifugação;
- secagem;
- calandragem;
- passadoria;
- dobra;
- embalagem;
- acondicionamento adequado do enxoval.

As roupas higienizadas deverão ser acondicionadas em embalagens confeccionadas em material plástico resistente a rasgos, transparente, impermeável e devidamente selado, admitindo-se, entre outros tecnicamente equivalentes:

- Polietileno de Baixa Densidade – PEBD;
- Polietileno de Alta Densidade – PEAD;
- Polipropileno – PP.

Cada embalagem deverá conter obrigatoriamente identificação mínima contendo:

- nome da Fundação Hospital Frei Gabriel;
- setor de destino;
- data de processamento;
- quantitativo de peças acondicionadas;
- identificação operacional do lote processado.

O acondicionamento deverá preservar integralmente as condições higiênico-sanitárias do enxoval até sua efetiva distribuição e utilização nas unidades hospitalares.

As propriedades e composição química dos produtos utilizados deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória de regularidade perante os órgãos sanitários competentes, incluindo registros junto à ANVISA e demais órgãos aplicáveis.

5.5. Manual de Procedimentos Operacionais

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Manual de Procedimentos Operacionais da lavanderia hospitalar.

O manual deverá conter, no mínimo:

- descrição da barreira de contaminação entre área limpa e área contaminada;
- fluxograma operacional da roupa hospitalar;
- descrição dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- programas de saúde ocupacional dos trabalhadores;
- programa de vacinação e prevenção de doenças ocupacionais;
- descrição detalhada, passo a passo, dos processos de lavagem conforme tipo de tecido e grau de sujidade;
- procedimentos de desinfecção;
- procedimentos de transporte;
- protocolos de rastreabilidade;
- procedimentos de contingência operacional.

5.6. Reparos, Reposição e Controle de Qualidade

Peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões mínimos de utilização hospitalar, deverão ser reparadas pela **CONTRATADA**.

É imprescindível que todas as peças submetidas a reparos, costuras ou ajustes retornem obrigatoriamente a novo processo completo de higienização antes de serem redisponibilizadas para uso nas unidades hospitalares.

A mesma exigência aplica-se às peças novas, recém-adquiridas ou confeccionadas pela **CONTRATADA**.

Considerando que o processamento contínuo de lavagem industrial, as altas temperaturas e a utilização de produtos químicos e desinfetantes ocasionam desgaste progressivo das peças hospitalares, a **CONTRATADA** deverá promover substituição preventiva, manutenção, reparo ou descarte técnico das peças que apresentem comprometimento de integridade, resistência, conforto, funcionalidade ou barreira de proteção, observando critérios técnicos de durabilidade, biossegurança, rastreabilidade e qualidade assistencial.

A necessidade de substituição deverá ser aferida mediante inspeções periódicas, controles operacionais e testes de integridade dos tecidos, especialmente os previstos na Seção 5.7 deste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de solicitação fundamentada pela fiscalização contratual ou pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

A **CONTRATADA** deverá promover reposição imediata das peças:

- extraviadas;
- inutilizadas;
- condenadas tecnicamente;
- fora dos padrões mínimos de utilização hospitalar.

Até o limite estabelecido, a reposição das peças será de responsabilidade exclusiva e imediata da **CONTRATADA**, por constituir risco ordinário inerente à atividade econômica de locação e gestão operacional de enxoval hospitalar.

A reposição deverá ocorrer sem prejuízo à continuidade dos serviços assistenciais e sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

5.7. Testes, Laudos e Controle Sanitário

A **CONTRATADA** deverá manter controles permanentes de qualidade operacional e sanitária da lavanderia hospitalar.

Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, deverão ser apresentados:

- testes bacteriológicos do ambiente e da água utilizada no processamento;
- testes microbiológicos;
- testes de pH da água e dos produtos utilizados;
- laudos de controle sanitário;
- testes de durabilidade dos tecidos.

Os testes de durabilidade dos tecidos deverão ser realizados a cada 60 (sessenta) dias, visando comprovar manutenção das condições mínimas de:

- resistência;
- integridade;
- padrão de cor;
- padrão de brancura;
- qualidade operacional do enxoval.

5.8. Rastreabilidade e Controle Operacional

A **CONTRATADA** deverá manter sistema de controle operacional e rastreabilidade do enxoval hospitalar, mediante registros de coleta, processamento, distribuição, quantitativos, setores de destino, histórico de perdas, reposições e substituições, garantindo adequada fiscalização da execução contratual.

O controle operacional deverá permitir:

- identificação dos lotes processados;
- controle dos quantitativos coletados e devolvidos;
- acompanhamento das perdas e extravios;
- controle de reposições e substituições;
- emissão de relatórios operacionais;
- rastreabilidade das movimentações do enxoval hospitalar;
- conferência dos setores atendidos;
- suporte às atividades de fiscalização contratual.

Os registros operacionais deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

A apuração das perdas, avarias, desgaste operacional e extravios do enxoval hospitalar deverá ocorrer mediante controle rastreável, inventários periódicos e relatórios operacionais auditáveis.

A **CONTRATADA** responderá pelas perdas, avarias e desgaste anormal decorrentes da execução contratual até o limite anual de **2% (dois por cento)** do quantitativo operacional disponibilizado.

Não serão imputadas à **CONTRATADA** perdas decorrentes de:

I – descarte infectocontagioso regularmente realizado pela unidade hospitalar;
II – extravio interno comprovadamente atribuível à Administração;

III – mau uso por usuários ou terceiros;
IV – eventos não relacionados à execução contratual.

As perdas superiores ao limite estabelecido serão objeto de apuração administrativa específica, mediante contraditório e ampla defesa.

O sistema de controle operacional poderá ser executado mediante registros físicos, planilhas, controles administrativos, protocolos operacionais ou outro método de controle operacional adotado pela **CONTRATADA**, desde que assegurada a rastreabilidade mínima necessária à fiscalização contratual.

5.9. Obrigações Operacionais Complementares
A **CONTRATADA** deverá:

- manter regularidade no abastecimento das unidades hospitalares;
- assegurar funcionamento contínuo da operação logística;
- comunicar imediatamente intercorrências operacionais relevantes;
- manter equipe capacitada para execução dos serviços;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- assegurar utilização adequada de EPIs pelos trabalhadores envolvidos na execução contratual;
- garantir manutenção das condições sanitárias durante toda a execução dos serviços.

5.10. Dimensionamento do Estoque Operacional
Independentemente da aferição financeira por quilograma (kg) processado, a **CONTRATADA** deverá manter quantitativo físico de enxoval suficiente para assegurar o atendimento ininterrupto das demandas assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel.

O dimensionamento operacional deverá considerar margem técnica suficiente para absorção das perdas ordinárias decorrentes da execução contratual, observados os limites de responsabilidade atribuídos à **CONTRATADA** na matriz de riscos da contratação.

O dimensionamento do estoque operacional deverá observar, no mínimo:

a) Quantidade-base: estoque operacional equivalente a, no mínimo, 3 (três) trocas completas de enxoval por leito/dia;

b) Reserva técnica: quantitativo adicional correspondente a 30% (trinta por cento) do estoque-base, destinado à absorção de variações de demanda, sazonalidade, intercorrências operacionais, surtos epidemiológicos ou aumento temporário da ocupação hospitalar;

c) Estoque de rodízio: quantitativo de peças em processamento suficiente para garantir a continuidade do ciclo operacional de coleta, lavagem, higienização, distribuição e reabastecimento das unidades hospitalares.

A **CONTRATADA** deverá assegurar disponibilidade permanente do enxoval hospitalar, independentemente de oscilações operacionais internas, falhas logísticas, manutenção de equipamentos ou aumento extraordinário da demanda assistencial.

5.11. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

Ao término da vigência contratual, inclusive em casos de rescisão, encerramento antecipado ou substituição da empresa prestadora dos serviços, a **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade operacional da assistência hospitalar e evitar desabastecimento de enxoval.

A **CONTRATADA** deverá:

a) apresentar relatório final de execução contratual contendo:

- quantitativos processados;
- índices de perdas e extravios;
- histórico de reposições;
- dados de consumo hospitalar;
- inventário atualizado do enxoval;
- registros operacionais relevantes;

b) realizar a transferência integral das informações operacionais, registros operacionais, registros de rastreabilidade e históricos de consumo à Fundação Hospital Frei Gabriel ou à eventual empresa sucessora;

c) garantir que todas as peças do enxoval hospitalar em circulação, armazenamento ou processamento sejam devolvidas devidamente higienizadas e em condições adequadas de uso até o encerramento contratual;

d) cooperar com a transição operacional, fornecendo as informações necessárias à continuidade segura da execução dos serviços.

O encerramento contratual não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à devolução integral do enxoval, regularização de pendências operacionais e reparação de eventuais danos apurados pela fiscalização contratual.

5.12. Matriz de Alocação de Riscos da Contratação

A presente matriz de alocação de riscos estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a execução operacional, sanitária, logística e econômico-financeira da contratação, observados os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público, segurança sanitária e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A matriz busca promover adequada repartição dos riscos ordinários e extraordinários inerentes à prestação dos serviços contínuos de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, considerando:

- a natureza assistencial crítica dos serviços;
- a necessidade de continuidade operacional;
- a variabilidade da demanda hospitalar;
- a rastreabilidade do enxoval;
- os riscos sanitários envolvidos;
- a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

5.12.1. Matriz de Alocação Objetiva de Riscos

Evento/Risco	Classificação do Risco	Responsável	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
Desgaste operacional ordinário das peças decorrente do processamento hospitalar	Ordinário	CONTRATADA	Necessidade de reposição contínua do enxoval	Controle de qualidade, manutenção preventiva, testes de durabilidade e rastreabilidade operacional
Perdas operacionais, avarias e extravios até o limite anual de 2% do quantitativo operacional disponibilizado	Ordinário	CONTRATADA	Redução da disponibilidade operacional do enxoval	Inventários periódicos, rastreabilidade, controle operacional e reposição contínua
Falhas de rastreabilidade operacional do enxoval	Ordinário	CONTRATADA	Comprometimento da fiscalização e controle operacional	Implantação e manutenção de sistema de rastreabilidade e emissão de relatórios operacionais
Interrupção logística decorrente de falha operacional da CONTRATADA	Ordinário	CONTRATADA	Desabastecimento temporário das unidades hospitalares	Plano de contingência operacional e manutenção de estoque de reserva técnica
Não conformidades sanitárias no processamento do enxoval	Ordinário	CONTRATADA	Risco de contaminação hospitalar e IRAS	Controle microbiológico, protocolos de biossegurança e fiscalização sanitária
Falha na segregação entre roupa limpa e contaminada	Ordinário	CONTRATADA	Contaminação cruzada e risco sanitário	Observância rigorosa da barreira sanitária e treinamento operacional
Danos decorrentes de utilização inadequada de produtos químicos pela CONTRATADA	Ordinário	CONTRATADA	Danificação precoce das peças e risco sanitário	Controle técnico dos insumos, testes de pH e observância das normas da ANVISA
Extravio interno de enxoval nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel	Administrativo /Operacional	CONTRATANTE	Perda patrimonial e desequilíbrio operacional	Controle interno setorial, conferência operacional e fiscalização administrativa
Mau uso das peças hospitalares por usuários, pacientes ou terceiros	Administrativo /Operacional	CONTRATANTE	Danificação prematura do enxoval	Orientação operacional e fiscalização interna
Descarte infectocontagioso	Sanitário Assistencial	CONTRATANTE	Redução do quantitativo	Controle de descarte hospitalar e monitoramento assistencial

Evento/Risco	Classificação do Risco	Responsável	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
regularmente realizado pela unidade hospitalar			operacional disponível	
Aumento extraordinário da demanda assistencial hospitalar	Extraordinário Compartilhado	Compartilhado	Sobrecarga operacional e aumento do consumo de enxoval	Estoque de reserva técnica, planejamento operacional e monitoramento contínuo da demanda
Sazonalidade epidemiológica ou surtos infecciosos	Extraordinário Compartilhado	Compartilhado	Aumento excepcional da demanda operacional	Planejamento preventivo e reforço operacional do enxoval
Paralisação parcial da operação hospitalar por eventos excepcionais	Extraordinário	Compartilhado	Redução ou alteração da demanda contratual	Readequação operacional e revisão administrativa das condições de execução
Caso fortuito, força maior ou eventos imprevisíveis que impactem a execução contratual	Extraordinário	Compartilhado	Desequilíbrio operacional e econômico-financeiro	Aplicação dos mecanismos legais de reequilíbrio contratual
Alterações relevantes da legislação sanitária ou ambiental superveniente	Extraordinário	Compartilhado	Necessidade de adequação operacional e aumento de custos	Adequação regulatória e revisão contratual, quando cabível
Falhas estruturais, interrupção de energia, água ou utilidades essenciais na lavanderia da CONTRATADA	Ordinário	CONTRATADA	Paralisação operacional	Plano de continuidade operacional e contingência logística
Deficiência no abastecimento de enxoval por inadequado dimensionamento do estoque operacional	Ordinário	CONTRATADA	Comprometimento da continuidade assistencial	Manutenção de estoque operacional mínimo e reserva técnica
Divergências relevantes e injustificadas de pesagem ou medição	Ordinário	Responsabilidade apurada	Glosas, conflitos contratuais e desequilíbrio econômico-financeiro	Conferência conjunta, rastreabilidade e registros auditáveis
Contaminação cruzada decorrente de falha operacional	Ordinário	CONTRATADA	Risco sanitário grave e responsabilização contratual	Controle de biossegurança, segregação operacional e fiscalização técnica

Evento/Risco	Classificação do Risco	Responsável	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
Perdas superiores ao limite anual de 2%	Responsabilidade apurada	Responsabilidade apurada administrativamente	Possível desequilíbrio econômico-financeiro	Apuração administrativa específica, contraditório e análise técnica individualizada

5.12.2. Disposições Complementares da Matriz de Riscos

A apuração das perdas operacionais do enxoval hospitalar observará:

- os registros de rastreabilidade;
- os inventários periódicos;
- os relatórios operacionais;
- os controles de distribuição;
- os registros de descarte hospitalar;
- os procedimentos de fiscalização contratual.

As perdas superiores ao limite anual de responsabilidade ordinária atribuído à **CONTRATADA** serão analisadas administrativamente, mediante procedimento específico que assegure contraditório, ampla defesa e apuração objetiva das responsabilidades envolvidas.

A existência da presente matriz de alocação de riscos não afasta:

- o dever de cooperação entre as partes;
- a obrigação de continuidade dos serviços assistenciais;
- a fiscalização contratual;
- a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato administrativo.

Os eventos não expressamente previstos nesta matriz serão avaliados conforme:

- sua previsibilidade;
- sua natureza;
- sua evitabilidade;
- o impacto sobre a execução contratual;
- a responsabilidade objetiva das partes;
- os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e da boa-fé administrativa.

A matriz de riscos deverá ser interpretada em conjunto com:

- o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- o Mapa de Riscos da contratação;
- o Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- o modelo de execução contratual;
- as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

6.1. Gestão e Fiscalização Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Fundação Hospital Frei Gabriel, na qualidade de Gestor do Contrato,

Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação interna aplicável.

A fiscalização contratual será exercida de forma contínua, preventiva e sistemática, visando assegurar:

- a correta execução dos serviços;
- o cumprimento das obrigações contratuais;
- a manutenção das condições sanitárias e operacionais exigidas;
- a continuidade dos serviços hospitalares;
- a observância das normas de biossegurança;
- a qualidade do processamento do enxoval hospitalar.

6.2. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

O acompanhamento da execução contratual ocorrerá mediante utilização de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, destinado à verificação da qualidade, regularidade, eficiência e conformidade dos serviços prestados.

O IMR poderá contemplar, entre outros indicadores:

- regularidade das coletas e entregas;
- cumprimento dos prazos operacionais;
- disponibilidade adequada de enxoval;
- qualidade do processamento e higienização;
- conformidade sanitária das peças processadas;
- índice de perdas, extravios e desgaste operacional do enxoval, observados os limites contratuais de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- rastreabilidade operacional;
- conformidade dos relatórios operacionais;
- tempo de resposta para reposição de peças;
- cumprimento das rotinas de biossegurança;
- atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

O resultado da avaliação do IMR poderá subsidiar:

- aplicação de glosas;
- registro de não conformidades;
- emissão de notificações;
- aplicação de penalidades administrativas;
- avaliação de desempenho contratual.

6.3. Fiscalização Técnica

Compete à Fiscalização Técnica:

- acompanhar a execução operacional dos serviços;
- verificar a conformidade do processamento do enxoval;
- fiscalizar a observância das normas sanitárias e de biossegurança;
- acompanhar os procedimentos de coleta, transporte, lavagem, desinfecção e distribuição;
- verificar as condições de armazenamento e acondicionamento das peças;
- validar os controles de rastreabilidade do enxoval;
- conferir os quantitativos processados para fins de medição;
- registrar ocorrências, irregularidades e não conformidades;

- solicitar medidas corretivas à **CONTRATADA**;
- emitir relatórios de acompanhamento da execução contratual.

Compete ainda à fiscalização técnica promover a apuração periódica das perdas operacionais do enxoval hospitalar, mediante conferência dos relatórios de rastreabilidade, inventários físicos e registros operacionais, visando identificar as responsabilidades atribuíveis à **CONTRATADA** e à Administração.

A fiscalização técnica poderá realizar inspeções presenciais nas instalações da **CONTRATADA**, inclusive na lavanderia hospitalar, para verificação:

- das condições operacionais;
- da segregação entre área limpa e contaminada;
- da barreira sanitária;
- da utilização de EPIs;
- das rotinas de biossegurança;
- da regularidade dos equipamentos e processos operacionais.

6.4. Laudos, Testes e Controle de Qualidade

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao fiscal do contrato, sempre que solicitado ou conforme periodicidade definida pela Administração, laudos e relatórios técnicos destinados à comprovação da qualidade sanitária e operacional dos serviços executados.

Deverão ser apresentados, no mínimo:

- testes bacteriológicos do ambiente da lavanderia;
- testes bacteriológicos da água utilizada no processamento;
- testes microbiológicos;
- testes de pH da água e dos produtos utilizados;
- laudos de controle sanitário do processamento do enxoval;
- relatórios de controle operacional e rastreabilidade;
- testes de durabilidade dos tecidos.

Os testes de durabilidade dos tecidos deverão ser realizados a cada 60 (sessenta) dias, visando comprovar:

- manutenção da resistência das peças;
- integridade estrutural dos tecidos;
- padrão de cor;
- padrão de brancura;
- adequação das condições de reutilização hospitalar.

A fiscalização poderá exigir repetição dos testes, apresentação complementar de documentos ou adoção de medidas corretivas sempre que identificadas inconsistências, falhas operacionais ou não conformidades sanitárias.

6.5. Fiscalização Administrativa

Compete à Fiscalização Administrativa:

- acompanhar a regularidade documental da **CONTRATADA**;
- verificar manutenção das condições de habilitação;
- controlar prazos contratuais;

- acompanhar aplicação do IMR;
- instruir procedimentos de pagamento;
- registrar ocorrências administrativas;
- acompanhar eventuais penalidades;
- monitorar cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução contratual.

6.6. Registro de Ocorrências e Não Conformidades

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização.
As não conformidades poderão ensejar:

- emissão de advertência;
- determinação de correção imediata;
- aplicação de glosas;
- aplicação de penalidades administrativas;
- suspensão de pagamentos;
- instauração de procedimento sancionatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Comunicação de Intercorrências

A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer intercorrência que possa:

- comprometer a continuidade dos serviços;
- afetar o abastecimento de enxoval hospitalar;
- gerar risco sanitário;
- comprometer a rastreabilidade operacional;
- impactar a segurança dos pacientes ou profissionais.

6.8. Gestão por Resultados

A gestão contratual observará os princípios:

- da eficiência;
- da prevenção;
- da continuidade do serviço público;
- da economicidade;
- da gestão por resultados;
- da segurança sanitária;
- da governança das contratações públicas.

A Administração poderá estabelecer indicadores complementares de desempenho visando aprimoramento contínuo da execução contratual e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

7.1. Critérios Gerais de Medição

A medição dos serviços executados será realizada com base no quantitativo efetivamente processado de enxoval hospitalar, aferido em quilogramas (kg), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados em conformidade com:

- as especificações técnicas;
- os padrões sanitários exigidos;
- os níveis mínimos de qualidade;
- os critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- as determinações da fiscalização contratual.

Os quantitativos definidos neste Termo de Referência atuam apenas como parâmetro máximo de planejamento. Fica expressamente estabelecido que tais quantitativos não configuram franquia mínima obrigatória de consumo pela Administração, sendo o faturamento e o pagamento restritos única e exclusivamente aos quilogramas (kg) efetivamente processados.

7.2. Procedimento de Pesagem

A coleta e a entrega do enxoval hospitalar deverão ser acompanhadas de procedimento formal de pesagem.

Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de representante da **CONTRATADA** e representante designado pela **CONTRATANTE**.

A pesagem deverá:

- ser realizada em balança devidamente aferida;
- possuir registro documental;
- permitir rastreabilidade dos lotes processados;
- discriminar quantitativos coletados e devolvidos;
- permanecer disponível para conferência da fiscalização contratual.

A **CONTRATADA** deverá emitir relatório de controle contendo, no mínimo:

- data da coleta;
- identificação do lote;
- peso da roupa suja coletada;
- peso da roupa limpa entregue;
- identificação dos responsáveis pela conferência;
- registro de eventuais intercorrências.

7.3. Índice de Sujidade

O controle do índice de sujidade será aferido com metodologia objetiva de cálculo, consistente na apuração da diferença de peso entre o lote de roupa suja coletada e o mesmo lote após o processamento (roupa limpa). A responsabilidade pela pesagem será da **CONTRATADA**, devendo utilizar balança devidamente aferida/calibrada. A conferência e validação da pesagem ocorrerão em conjunto com o representante designado pela **CONTRATANTE**. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de contestação das aferições no próprio ato da pesagem, mediante registro em ata, ou em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de relatório técnico devidamente fundamentado, a ser avaliado pelo Fiscal do Contrato.

7.4. Condições para Faturamento

O faturamento somente será autorizado após:

- conferência da execução dos serviços;
- validação da medição pela fiscalização contratual;
- verificação do cumprimento do IMR;
- apresentação da documentação exigida contratualmente;
- inexistência de pendências operacionais ou sanitárias relevantes.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- relatório de medição mensal;
- relatório operacional do período;
- registros de pesagem;
- controles de rastreabilidade;
- documentação de regularidade fiscal e trabalhista;
- demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

7.5. Glosas e Descontos

Poderão ser aplicadas glosas ou descontos proporcionais nos casos de:

- descumprimento dos níveis mínimos de serviço;
- falhas na execução operacional;
- atrasos nas coletas ou entregas;
- insuficiência quantitativa de enxoval;
- não conformidades sanitárias;
- inconsistências nos registros de pesagem;
- falhas de rastreabilidade;
- descumprimento das exigências do IMR;
- entrega de peças impróprias para uso.

As glosas eventualmente aplicadas não afastam a possibilidade de:

- aplicação de penalidades administrativas;
- apuração de responsabilidade contratual;
- instauração de procedimento sancionatório.

7.6. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no contrato administrativo, contado da:

- liquidação da despesa;
- aprovação da medição mensal;
- apresentação regular da nota fiscal;
- comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento estará condicionado:

- à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**;
- à inexistência de pendências relevantes na execução contratual;
- à validação da execução pela fiscalização.

7.7. Instrumento de Medição de Resultado – IMR

A qualidade da execução contratual será avaliada mediante **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, destinado a aferir o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

O IMR poderá considerar, entre outros, os seguintes indicadores de desempenho:

- regularidade operacional;
- qualidade do processamento;
- conformidade sanitária;
- cumprimento dos prazos de coleta e entrega;
- rastreabilidade do enxoval;
- disponibilidade operacional das peças;
- índice de perdas;
- controle de não conformidades;
- desempenho da logística operacional.

Os indicadores serão avaliados por meio de registros da fiscalização contratual, relatórios operacionais, inspeções, controles de recebimento e entrega, registros de ocorrências e demais documentos produzidos durante a execução do contrato.

Quando qualquer indicador do IMR influenciar a medição ou o pagamento dos serviços, sua aferição deverá observar metodologia objetiva, previamente definida, com critérios claros de avaliação, registro documental, identificação da ocorrência, possibilidade de conferência pela CONTRATADA e garantia do contraditório e da ampla defesa.

A pesagem do enxoval, quando utilizada para fins de medição dos serviços ou apuração de indicadores de desempenho, deverá ser realizada em equipamento devidamente aferido, com registro da data, horário, quantitativo apurado e identificação dos responsáveis pela conferência, assegurada à CONTRATADA a possibilidade de acompanhamento e impugnação fundamentada dos resultados.

A aplicação de glosas ou descontos decorrentes do IMR dependerá da comprovação da ocorrência, da observância dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e da prévia manifestação da **CONTRATADA**, vedada a aplicação de penalidades ou descontos sem motivação técnica e sem observância do devido processo administrativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

8.1. Modalidade de Licitação

O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A licitação será processada por meio eletrônico, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, transparência, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor valor unitário do quilograma (kg) processado, admitidas propostas com até 02 (duas) casas decimais.

A escolha do critério de julgamento por preço unitário mostra-se adequada à natureza contínua, variável e operacionalmente mensurável dos serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, permitindo:

- maior precisão na medição dos serviços executados;
- proporcionalidade entre execução e pagamento;
- controle eficiente da demanda hospitalar;
- melhor rastreabilidade operacional da execução contratual.

Não será permitida, durante a sessão pública do pregão eletrônico, a correção do valor ofertado para maior, permanecendo válidos apenas os lances que representem efetiva redução do valor inicialmente apresentado.

A constatação de indícios de inexequibilidade no preço ofertado conduzirá apenas à presunção relativa de inexequibilidade, devendo a Administração oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade econômica e operacional da proposta apresentada, mediante apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.

Eventuais erros materiais, falhas formais ou equívocos no preenchimento de propostas, planilhas ou documentos acessórios não ensejarão desclassificação automática da licitante, podendo ser promovido o saneamento do vício mediante apresentação de documento corrigido, desde que:

- não haja majoração do valor global inicialmente ofertado;
- não ocorra alteração substancial da proposta;
- não seja comprometida a isonomia entre os licitantes;
- seja preservada a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

O procedimento observará os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. Regime de Execução

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a medição dos serviços efetivamente executados com base no quantitativo, em quilogramas (kg), do enxoval hospitalar processado.

8.4. Participação no Certame

Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas que:

- atuem no ramo compatível com o objeto da contratação;
- atendam às exigências previstas no edital;
- possuam capacidade técnica, operacional e sanitária compatível com os serviços pretendidos;
- observem integralmente as normas aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar.

A realização de vistoria técnica prévia às instalações da Fundação Hospital Frei Gabriel será facultativa.

O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais de execução, das exigências técnicas, sanitárias, logísticas e operacionais previstas neste Termo de Referência, assumindo

integral responsabilidade pela execução do objeto contratual.

A ausência de vistoria não poderá ser posteriormente utilizada como fundamento para:

- solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro;
- descumprimento contratual;
- alegação de desconhecimento operacional;
- formulação de pedidos indenizatórios relacionados às condições locais da execução.

A adoção da vistoria facultativa visa preservar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Vedação à Participação de Consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

A vedação justifica-se em razão:

- da natureza comum do objeto;
- natureza operacional comum e ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado;
- da ampla existência de empresas aptas à execução integral dos serviços no mercado especializado;
- da necessidade de preservação da competitividade e da vantajosidade da contratação.

A admissão de consórcio em objeto de execução comum poderia reduzir indevidamente a competitividade do certame, ao permitir a união de empresas que poderiam concorrer individualmente entre si, comprometendo a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.6. Vedação à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação.
A vedação justifica-se pela necessidade de:

- preservação da barreira sanitária;
- manutenção da rastreabilidade integral do enxoval hospitalar;
- controle rigoroso dos processos de higienização;
- observância das normas de biossegurança aplicáveis aos serviços hospitalares;
- prevenção de contaminação cruzada;
- garantia da padronização operacional da execução contratual.

A fragmentação da execução contratual por meio de subcontratação poderia comprometer:

- o controle sanitário;
- a fiscalização da execução;
- a rastreabilidade operacional;
- a segregação adequada entre roupa limpa e contaminada;
- a segurança sanitária hospitalar.

8.7. Exigências de Habilitação Técnica

Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos aptos a comprovar:

- capacidade operacional compatível com o objeto;
- experiência anterior em serviços de lavanderia hospitalar;
- aptidão para execução de serviços de natureza semelhante;
- regularidade sanitária;
- estrutura operacional adequada à prestação dos serviços.

As exigências de habilitação observarão os princípios:

- da proporcionalidade;
- da razoabilidade;
- da competitividade;
- da vedação à restrição indevida do certame.

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto à execução de serviços de lavanderia hospitalar, locação, processamento, higienização e gestão operacional de enxoval hospitalar.

Os atestados deverão demonstrar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional com os serviços pretendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel.

8.7.2. Licença Ambiental

A licitante deverá apresentar Licença de Operação (LO) válida ou documento equivalente, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de lavanderia industrial ou hospitalar.

8.7.3. Regularidade Sanitária

A licitante deverá declarar ciência da obrigatoriedade de apresentação, no ato da assinatura do contrato, da Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com a execução dos serviços de lavanderia hospitalar.

8.7.4. Responsável Técnico

A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico regularmente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme a natureza das atividades desenvolvidas na execução contratual.

8.7.5. Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico

O vínculo do responsável técnico com a licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ficha de registro de empregado;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de trabalho;

- termo de compromisso de vinculação futura;
- contrato social, estatuto ou documento equivalente, quando se tratar de sócio, diretor ou administrador da empresa.

O profissional indicado deverá estar regularmente registrado no respectivo conselho profissional competente.

8.7.6. Qualificação Econômico-Financeira

Caso seja exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro mínimo de 16,66% para fins de qualificação econômico-financeira, este índice deverá ser apurado estritamente em função do valor estimado da contratação correspondente ao período de 12 (doze) meses, independentemente de eventuais prorrogações ou do prazo total do contrato, em observância à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente o Acórdão nº 1087/2025 – Plenário, vedada a adoção de exigências que impliquem restrição indevida à competitividade do certame.

8.8. Regularidade Sanitária

A **CONTRATADA** deverá apresentar **Licença Sanitária** ou **Alvará Sanitário** vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, compatível com a execução dos serviços de lavanderia hospitalar, como condição para início da execução contratual.
A medida visa:

- assegurar ampla competitividade do certame;
- evitar restrição indevida à participação;
- garantir que apenas empresa tecnicamente apta execute os serviços contratados.

8.9. Observância às Normas Sanitárias e de Biossegurança

A futura **CONTRATADA** deverá observar integralmente:

- as normas da ANVISA aplicáveis aos serviços de lavanderia hospitalar;
- os protocolos de biossegurança hospitalar;
- as normas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde – IRAS;
- as normas ambientais aplicáveis;
- as normas de saúde e segurança do trabalho.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", e art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

9.1. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- pesquisa de preços junto ao mercado especializado;
- consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas;
- análise de preços praticados em contratos administrativos correlatos;
- cotações obtidas junto a fornecedores do ramo;
- parâmetros constantes em painéis públicos e bases oficiais de preços, quando aplicáveis.

A estimativa anual da contratação corresponde ao processamento aproximado de **87.240 kg** de enxoval hospitalar.

O dimensionamento adotado considerou a média operacional aferida no Relatório da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, correspondente a **6.606,59 kg** mensais, acrescida de margem técnica de segurança de **10%**, resultando em projeção operacional de aproximadamente **7.270 kg/mês**.

O acréscimo da margem de segurança visa assegurar capacidade operacional suficiente para absorção de oscilações da demanda hospitalar, sazonalidade epidemiológica, ampliação de procedimentos assistenciais, aumento de internações e demais intercorrências inerentes à dinâmica hospitalar.

Os quantitativos utilizados para composição da estimativa possuem natureza meramente referencial e estimativa, considerando:

- histórico operacional da Fundação Hospital Frei Gabriel;
- taxa média de ocupação hospitalar;
- rotatividade de pacientes;
- perfil assistencial da unidade;
- consumo médio de enxoval hospitalar;
- demanda contínua dos setores assistenciais e hospitalares.

9.2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo da estimativa de preços encontra-se detalhada nos autos do processo administrativo e considera:

- quantitativo estimado anual de processamento;
- composição dos custos operacionais dos serviços;
- custos logísticos;
- custos de higienização e desinfecção;
- custos de reposição do enxoval;
- custos administrativos;
- custos trabalhistas;
- despesas indiretas;
- margem operacional compatível com o mercado especializado.

As estimativas também consideraram:

- a natureza contínua da contratação;
- os requisitos sanitários específicos aplicáveis à lavanderia hospitalar;
- a necessidade de rastreabilidade operacional;
- a manutenção da barreira sanitária;
- a complexidade logística do processamento hospitalar do enxoval.

9.3. Pesquisa de Preços

As pesquisas de preços, cotações de mercado, consultas públicas e demais documentos utilizados para composição da estimativa integram os autos do processo administrativo e constituem anexos da fase preparatória da contratação.

A metodologia adotada observou os princípios:

- da economicidade;

- da razoabilidade;
- da eficiência;
- da motivação;
- da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.4. Compatibilidade Orçamentária

A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Fundação Hospital Frei Gabriel, havendo previsão de recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, observadas as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira da Administração.

9.5. Sigilo do Orçamento Estimado

A Administração poderá, mediante justificativa técnica e estratégica, optar pela manutenção do sigilo do orçamento estimado da contratação até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visando:

- ampliação da competitividade;
- obtenção de propostas mais vantajosas;
- mitigação do risco de alinhamento de preços entre licitantes;
- maior eficiência econômica da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Hospital Frei Gabriel para o exercício financeiro correspondente, observadas as dotações orçamentárias próprias destinadas à manutenção das atividades hospitalares e assistenciais da instituição.

As dotações orçamentárias específicas que suportarão a execução contratual serão formalmente indicadas pelo setor financeiro competente previamente à emissão da nota de empenho e à assinatura do contrato administrativo, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

A contratação encontra-se compatível:

- com o planejamento orçamentário da Fundação Hospital Frei Gabriel;
- com as diretrizes da Programação Anual de Saúde – PAS;
- com as ações de manutenção da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- com os instrumentos de planejamento e gestão financeira da Administração.

A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, observando:

- os princípios da responsabilidade fiscal;
- a continuidade do serviço público;
- a eficiência administrativa;
- a sustentabilidade financeira da contratação.

Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes de eventual prorrogação contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observadas as disposições da Lei nº

14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO (Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação foi estruturada em conformidade com os princípios, diretrizes e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando-se especialmente:

- o planejamento da contratação;
- a eficiência administrativa;
- a economicidade;
- a continuidade do serviço público;
- a segurança jurídica;
- a gestão de riscos;
- a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Termo de Referência foi elaborado com base:

- no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- no Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- no Mapa de Riscos;
- nas pesquisas de preços realizadas;
- nas necessidades operacionais e assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para assegurar:

- continuidade dos serviços hospitalares;
- manutenção das condições adequadas de biossegurança;
- prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde – IRAS;
- regularidade do abastecimento de enxoval hospitalar;
- rastreabilidade operacional das peças;
- eficiência logística e sanitária da gestão do enxoval hospitalar.

A contratação também se encontra alinhada:

- às diretrizes da Programação Anual de Saúde – PAS;
- às políticas públicas de fortalecimento da assistência hospitalar;
- aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente o ODS 3 – Saúde e Bem-Estar e o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis.

Conclui-se, portanto, que a contratação dos serviços contínuos de lavanderia hospitalar com locação de enxoval revela-se necessária, adequada e juridicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas.

Frutal-MG, 21 de maio de 2026.

Vanessa Mota de Oliveira
Enf.ª da CCIH

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
Avenida Brasília 333 - Frutal/MG
Cep: 38.200-000 - Telefone: (34)34213489
CNPJ: 07.889.243/0001-71

SOLICITAÇÃO

0001613

DATA	SOLICITANTE:	CÓDIGO:
04/05/2026	VANESSA MOTA DE OLIVEIRA	106

UNIDADE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL SUBUNIDADE:	CÓDIGO: 03.01.01

LOCAL DE ENTREGA:	REQUISIÇÃO:
FUNDAÇÃO HOSPITALAR FREI GABRIEL	

FINALIDADE:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar com locação de enxoval, destinados ao processamento de roupas e tecidos hospitalares em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, em condições higiênico-sanitárias adequadas, incluindo coleta, transporte, higienização, desinfecção, rastreabilidade, armazenamento, distribuição, reposição e controle operacional do enxoval hospitalar, para atendimento das demandas da Fundação Hospital Frei Gabriel.

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PREVISTO
001	07500800026	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR	KG	87.240	87.240	11,84	1.032.921,60

TOTAL GERAL: 1.032.921,60

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Elaborado por: EliasAS

ORDENADOR	SECRETARIO	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS	SETOR DE COMPRAS
___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____	___/___/_____